



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3394/11  
PLL Nº 169/11

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 253 /11 – CCJ

**Inclui a efeméride Dia do Arquivista no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no dia 20 de outubro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago Duarte.

A Procuradoria desta Casa em parecer prévio (fl. 7), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

O projeto em análise consagra data comemorativa para o profissional Arquivista, de inegável importância no seio da municipalidade. Encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88<sup>1</sup>, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Constituição Federal:  
Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> Lei Orgânica Municipal:  
Art. 9º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:  
(...)  
II – prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



**PARECER Nº 253/11 – CCJ**

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 2011.

  
**Vereador Waldir Canal,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 25-11-11**

  
Vereador Elói Guimarães – Presidente

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Zacher

Vereador Adeli Sell

  
Vereador Reginaldo Pujol